

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.016916/2016-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 073/2016

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de gêneros de alimentação, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, EXCETO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17.

PROCESSO Nº: 23090.016916/2016-91

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **04/10/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 18/10/2016, às 08h30.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.016916/2016/91.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de gêneros de alimentação para atender às necessidades do Restaurante Universitário e demais unidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

2.6.2. nos materiais cujo valor estimado **SUPERE** o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores

unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8h30 do dia 18 de outubro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não

cumpra os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **8 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o s itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à

qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os

demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitado(s), após a apresentação da respectiva Nota Fiscal

ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 03 de outubro de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.016916/2016-91****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **04/10/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 18/10/2016, às 08h30.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de gêneros de alimentação para atender às necessidades do Restaurante Universitário e demais unidades administrativas da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2 a 7 refere-se à aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição desses materiais é necessária para atender as demandas planejadas pelo Restaurante Universitário e demais unidades administrativas da Universidade Federal de Lavras, essenciais para o bom funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que as contratações desses materiais são frequentes e as entregas acontecem de forma parcelada, devido ao espaço restrito de armazenamento do almoxarifado. A demanda também varia em função de fatores alheios ao calendário acadêmico, como por exemplo, greves, paralisações, eventos, entre outros, o que impossibilita estimar previamente o quantitativo exato demandado pelas unidades administrativas. Dessa forma, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com os incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 8.987.472,60 (oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues nos prazos máximos estipulados na **tabela abaixo**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Nº dos itens	Prazo máximo de entrega
1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 21; 22; 23; 24; 25; 27; 28; 29; 33; 34; 35; 36; 37; 40; 41; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 59; 60; 61; 63; 64; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 80; 81; 82; 83; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 101; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 124; 125; 126; 127; 129; 131; 132; 135; 136; 137; 138; 139; 141; 142; 143; 145; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155.	7 (sete) dias corridos
15; 17; 18; 19; 32; 38; 39; 42; 43; 57; 58; 79; 84; 100; 102; 114; 122; 128; 130; 133; 134; 140; 144; 146; 156; 157; 158.	4 (quatro) dias corridos
20; 26; 30; 31, 62; 67.	2 (dois) dias corridos

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

6.4. A descarga e o acondicionamento dos objetos licitados até o local de armazenamento é de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 073/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos encaminhados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio ao Restaurante Universitário deverão ser entregues nos seguintes horários:

8.3.1. Das 8h30 às 10h00, das 10h30 às 12h e das 14h30 às 17h30, exceto as carnes, que deverão ser entregues das 8h30 às 10h00, das 10h30 às 11h15 e das 14h30 às 16h30.

8.4. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 073/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. apresentar documento falso;
- 10.1.3. fizer declaração falsa;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

PATRÍCIA MARIA SILVA
Pró-Reitora De Planejamento E Gestão

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.016916/2016-91

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **04/10/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 18/10/2016, às 08h30

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP 073/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731461 - FILÉ DE MERLUZA CONGELADO - Filé de Merluza Congelado	Kg	6912	R\$ 27,61	R\$ 190.840,32
2	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731467 - CHÃ DE DENTRO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA RESFRIADO - Chã de Dentro em bifes de aproximadamente 120 g/cada resfriado	Kg	21960	R\$ 24,46	R\$ 537.141,60
3	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731468 - CHÃ DE FORA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 60 G/CADA RESFRIADO - Chã de fora em cubos de aproximadamente 60 g/cada resfriado.	Kg	22500	R\$ 25,05	R\$ 563.625,00
4	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731469 - CHÃ DE FORA EM ISCAS RESFRIADO - Chã de fora em iscas resfriado.	Kg	22860	R\$ 23,49	R\$ 536.981,40
5	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731471 - LAGARTO RESFRIADO - Lagarto resfriado	Kg	25200	R\$ 25,19	R\$ 634.788,00
6	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731472 - PATINHO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA - RESFRIADO - Patinho em bifes de aproximadamente 120 g/cada - resfriado	Kg	23040	R\$ 21,56	R\$ 496.742,40
7	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731473 - COSTELINHA DE PORCO (CORTADA EM TIRAS), CONGELADA - Costelinha de porco (cortada em tiras), congelada	Kg	18000	R\$ 16,42	R\$ 295.560,00

8	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731474 - PERNIL TRASEIRO SUÍNO EM BIFE DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA - RESFRIADO - Pernil Traseiro Suíno em bife de aproximadamente 120 g/cada - resfriado	Kg	18000	R\$ 18,50	R\$ 333.000,00
9	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731492 - ESPETINHO DE FRANGO EMPANADO, CADA UNIDADE CONTENDO 100 GRAMAS, CAIXA COM 3 KG - Espetinho de frango empanado, cada unidade contendo 100 gramas, caixa com 3 kg	CAIXA	4140	R\$ 56,66	R\$ 234.572,40
10	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731496 - CHÃ DE FORA EM BIFE ROLÊ RESFRIADO. - Chã de fora em bife rolê de aproximadamente 100G/cada - resfriado.	Kg	15300	R\$ 25,94	R\$ 396.882,00
11	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731497 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA. - Coxa e Sobrecoxa de frango resfriada.	Kg	23400	R\$ 9,76	R\$ 228.384,00
12	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731498 - PEITO DE FRANGO EM BIFE DE 100 G/CADA- RESFRIADO - Peito de frango em bife de 100 g/cada- resfriado	Kg	25920	R\$ 14,02	R\$ 363.398,40
13	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731499 - PEITO DE FRANGO EM ISCA - RESFRIADO - Peito de frango em isca - resfriado	Kg	23580	R\$ 14,76	R\$ 348.040,80
14	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731506 - PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCOS, VÁRIOS SABORES - Preparado sólido artificial para refrescos, vários sabores, diluição de 1 kg para 25 L de água. Embalagem interna em saco de polietileno contendo 1 kg e embalagem externa em caixas de papelão contendo 10 kg. Produto com validade de 01 ano, a partir da entrega no Restaurante Universitário. Com comodato de 05 refresqueiras, com 4 torneiras, voltagem 220 V. Marca de referência Nectar Brix ou equivalente.	Kg	12600	R\$ 15,86	R\$ 199.836,00

15	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731535 - TOMATE LONGA VIDA - TOMATE LONGA VIDA EXTRA TIPO 3A	Kg	50400	R\$ 5,49	R\$ 276.696,00
16	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731593 - PERNIL TRASEIRO SUÍNO EM PEÇA - RESFRIADO - PERNIL TRASEIRO SUÍNO EM PEÇA - RESFRIADO	Kg	14400	R\$ 17,18	R\$ 247.392,00
17	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3007000731609 - CENOURA - CENOURA	KG	36000	R\$ 5,45	R\$ 196.200,00
18	ABÓBORA MADURA - Abóbora madura.	Kg	12000	R\$ 2,64	R\$ 31.680,00
19	ABOBRINHA - ABOBRINHA ITALIANA EXTRA 2A	Kg	12000	R\$ 3,97	R\$ 47.640,00
20	ACELGA - Acelga	Kg	9600	R\$ 6,90	R\$ 66.240,00
21	AÇUCAR CRISTAL PCT COM 5 KG - AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, PCT. C/ 5 kg. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EMBALAGEM: EM FILME PLASTICO DE POLIETILENO MONOCAMADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL P/ PORÇÃO DE 5g: Valor Energético: 20kcal p / 1 Valor Diário de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 Kj. Carboidratos 5g p/ 2 Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 Kj.	PACOTE	3554	R\$ 12,88	R\$ 45.775,52
22	AÇÚCAR MASCAVO - AÇÚCAR MASCAVO	KG	182	R\$ 13,99	R\$ 2.546,18
23	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª - PCT. C/01 K. - Açúcar refinado de 1º qualidade pacote de 1Kg	PACOTE	36	R\$ 2,63	R\$ 94,68
24	ADOÇANTE CULINÁRIO, SEM GLÚTEN - ADOÇANTE CULINÁRIO, SEM GLÚTEN - PACOTE DE 400 G	PACOTE	6	R\$ 19,36	R\$ 116,16
25	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - 100ML - Adoçante dietetico Liquido frasco com 100 ml - Composto de ciclamato de sódio e sacarina - Em frasco de polietileno ou vidro, com dizeres de rotulagem, - Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; - Registro no MS.	FRASCO	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
26	AGRIÃO HIDROPÔNICO - Agrião hidropônico.	Kg	5400	R\$ 8,28	R\$ 44.712,00

27	ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20L - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE LAMIN/CPRM, GALÃO DE 20 LITROS, COM NO MÍNIMO 06 MESES PARA EXPIRAR O PRAZO DE VALIDADE. UM GALÃO VAZIO SERÁ DEVOLVIDO NO ATO DA ENTREGA DE UM CHEIO. A ENTREGA SERÁ FEITA PARA O SETOR REQUISITANTE DA UFLA EM ATÉ UMA HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.	GALÃO	4808	R\$ 14,28	R\$ 68.658,24
28	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO COM 200 ML - Água mineral sem gás Copo com 200ml, lacrado, contendo dizeres do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	4200	R\$ 0,89	R\$ 3.738,00
29	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA COM 500 ML - Água mineral sem gás Garrafa com 500ml, lacrado, contendo dizeres do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	4000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
30	ALFACE AMERICANA - Alface tipo americana	KG	7000	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
31	ALFACE HIDROPÔNICA - Alface hidropônica.	Kg	12000	R\$ 4,41	R\$ 52.920,00
32	ALHO PORÓ - ALHO PORÓ	Kg	310	R\$ 15,30	R\$ 4.743,00
33	AMACIANTE DE CARNE - Amaciante de carne que apresenta em sua composição a papaína. Pacote de 1Kg	PACOTE	200	R\$ 32,87	R\$ 6.574,00
34	AMIDO DE MILHO - Amido de milho - Pacote com 500 gramas - dizeres de rotulagem, data - de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS.	PACOTE	1806	R\$ 5,60	R\$ 10.113,60
35	AZEITE - AZEITE DE OLIVA 100%, SEM MISTURA. LATA DE 500ML.	LATA	4016	R\$ 17,00	R\$ 68.272,00
36	AZEITONA - Azeitona Verde fatiada sem caroço (balde 2 kg).	BALDE	800	R\$ 33,89	R\$ 27.112,00
37	BACON - BACON 1ª QUALIDADE E POUCA GORDURA	Kg	1800	R\$ 19,22	R\$ 34.596,00
38	BANANA PRATA - Banana prata.	Kg	2400	R\$ 5,92	R\$ 14.208,00
39	BATATA BAROA (FIÚZA) - BATATA BAROA (FIÚZA) TIPO AMARELA 3A	Kg	8500	R\$ 8,68	R\$ 73.780,00
40	BATATA PALHA - BATATA PALHA (PACOTE DE 1 KG)	Kg	5040	R\$ 12,20	R\$ 61.488,00

41	BATATA PRÉ- FRITA - Batata Pré - Frita Congelada Palito ☐ produto elaborado a partir de batatas selecionadas, cortadas em palitos uniformes, pré fritas e congeladas. Comprimento: 9 cm/Espessura: 9 mm. Caixa de 10 Kg contendo 4 pacotes de 2,5 Kg.	CAIXA	800	R\$ 75,60	R\$ 60.480,00
42	BERINJELA - Berinjela	Kg	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
43	BETERRABA - BETERRABA	Kg	10000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
44	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL 500 GR - Café torrado e moído tipo TRADICIONAL - Embalagem de 500g; - Com selo de pureza ABIC OU comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de laudo de análise emitidos por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA; - De primeira qualidade; - 100% puro, 1ª moagem; - Tipo: EXTRA-FORTE, grãos com a torra escura que os deixa menos ácidos e mais amargos; - Embalado a vácuo; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MS; - Validade Mínima: 12 meses.	PACOTE	7300	R\$ 7,99	R\$ 58.327,00
45	CALDO DE CARNE ☐ CAIXA COM 12 UNIDADES (114 GRAMAS) - Caldo de carne ☐ caixa com 12 unidades (114 gramas).	CAIXA	1400	R\$ 3,54	R\$ 4.956,00
46	CALDO DE CARNE EM PÓ - Caldo de carne em pó. Pacote de 1Kg.	PACOTE	400	R\$ 10,19	R\$ 4.076,00
47	CALDO DE GALINHA EM PÓ - Caldo de galinha em pó. Pacote de 1Kg.	PACOTE	400	R\$ 10,97	R\$ 4.388,00
48	CANELA EM PAU - Canela em pau a granel.	KG	10	R\$ 44,08	R\$ 440,80
49	CANELA EM PÓ - CANELA EM PÓ PACOTE COM 50G.	PACOTE	4	R\$ 3,02	R\$ 12,08
50	CANELA EM PÓ - Canela em pó pura a granel.	KG	10	R\$ 33,10	R\$ 331,00
51	CANJQUINHA DE MILHO - Canjiquinha de milho (pacote de 500g)	PACOTE	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00

52	CERVEJA PRETA LATA - CERVEJA PRETA LATA DE 350ML TIPO CARACU	LATA	778	R\$ 2,98	R\$ 2.318,44
53	CHÁ DE CAMOMILA - Chá de camomila - Flores moídas; - 100% natural; - Sem corantes e sem conservantes. - Embalagem com dizeres de rotulagem; - Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; - Caixa com 10 sachês de 10 gramas cada.	CAIXA	64	R\$ 3,50	R\$ 224,00
54	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Chá de erva cidreira - Moída; - 100% natural; - Sem corantes e conservantes. - Embalagem com dizeres de rotulagem; - Acondicionado em 10 saquinhos; - Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; - Caixa com 10 sachês de 10 gramas cada.	CAIXA	64	R\$ 3,50	R\$ 224,00
55	CHÁ MATE NATURAL - Chá Mate - 100% natural. - Embalagem com dizeres de rotulagem; - Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; - Caixa com 250 gramas.	CAIXA	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
56	CHARQUE - Charque	Kg	2000	R\$ 30,40	R\$ 60.800,00
57	CHEIRO VERDE HIDROPÔNICO - Cheiro Verde hidropônico maço grande com aproximadamente 400grs.	MAÇO	6240	R\$ 1,79	R\$ 11.169,60
58	CHUCHU - Chuchu	Kg	16800	R\$ 3,44	R\$ 57.792,00
59	COENTRO SECO - Coentro seco	Kg	10	R\$ 44,05	R\$ 440,50
60	COLORAU EXTRA SEM MISTURA (PACOTE DE 500G) - Colorau extra sem mistura (pacote de 500g)	PACOTE	120	R\$ 4,72	R\$ 566,40
61	COMINHO - Cominho.	Kg	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20
62	COUVE MANTEIGA - Couve manteiga.	Kg	5500	R\$ 9,17	R\$ 50.435,00
63	CRAVO DA ÍNDIA EM FLOR - Cravo da Índia em flor a granel.	KG	14	R\$ 90,61	R\$ 1.268,54
64	CRAVO EM PÓ - Cravo em pó a granel	KG	10	R\$	R\$

				42,72	427,20
65	CREME DE LEITE (EMBALAGEM DE 1 KG) - Creme de leite (embalagem de 1 kg)	Kg	3600	R\$ 14,56	R\$ 52.416,00
66	ERVILHA (LATA DE 2 KG) - Ervilha (Lata de 2 kg)	LATA	1500	R\$ 12,59	R\$ 18.885,00
67	ESCAROLA - Escarola	Kg	6000	R\$ 7,19	R\$ 43.140,00
68	EXTRATO DE TOMATE - PRIMEIRA QUALIDADE (LATA DE 4,08 KG) - Extrato de Tomate - primeira qualidade (lata de 4,08 kg)	LATA	1500	R\$ 24,84	R\$ 37.260,00
69	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PACOTE DE 1 KG) - Farinha de mandioca torrada (pacote de 1 kg)	PACOTE	2006	R\$ 4,66	R\$ 9.347,96
70	FARINHA DE MILHO (PACOTE DE 1 KG) - Farinha de milho amarela, apresentação flocos de milho, levemente torrada (pacote de 1 kg).	PACOTE	2010	R\$ 4,99	R\$ 10.029,90
71	FARINHA DE ROSCA (PACOTE DE 500 G) - Farinha de rosca (pacote de 500 grs).	PACOTE	826	R\$ 4,65	R\$ 3.840,90
72	FARINHA DE TRIGO (PACOTE DE 1 KG) - Farinha de trigo (pacote de 1 kg)	PCT	2340	R\$ 3,37	R\$ 7.885,80
73	FEIJÃO BRANCO (PACOTE 500 G) - Feijão branco (pacote 500 grs)	PACOTE	768	R\$ 6,17	R\$ 4.738,56
74	FEIJÃO PRETO □ MAQUINADO, EMBALAGEM DE 1 KG - Feijão Preto □ maquinado, embalagem de 1 kg	Kg	2644	R\$ 6,63	R\$ 17.529,72
75	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO - Fermento em pó para bolo. Lata de 250grs.	LATA	256	R\$ 6,20	R\$ 1.587,20
76	FOLHA DE LOURO - Folha de louro.	Kg	20	R\$ 38,93	R\$ 778,60
77	FUBÁ - Fubá mimoso. Pacote com 1KG.	PACOTE	2046	R\$ 3,20	R\$ 6.547,20
78	GELATINA INCOLOR - GELATINA EM PÓ INCOLOR, SEM CORANTES, AROMAS, AÇÚCAR E SEM CHEIRO. SOLÚVEL EM ÁGUA QUENTE. PACOTE COM 50G.	PCT	44	R\$ 4,47	R\$ 196,68
79	GENGIBRE - GENGIBRE	KG	20	R\$ 19,77	R\$ 395,40
80	GÉRMEN DE TRIGO - GÉRMEN DE TRIGO-500G	PACOTE	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
81	GLUTAMATO MONOSSÓDICO - GLUTAMATO MONOSSÓDICO VIDRO COM 100G.	FRASCO	2	R\$ 8,03	R\$ 16,06
82	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA - GORDURA VEGETAL HIDROGENADA - EMBALAGEM DE 500GR	PACOTE	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
83	HAMBÚRGUER BOVINO CONGELADO - HAMBÚRGUER BOVINO CONGELADO, 90grs CADA DE 1ª QUALIDADE, 100% CARNE	UNIDADE	32000	R\$ 1,85	R\$ 59.200,00

84	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CENOURA - CENOURA	Kg	4000	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
85	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CHÃ DE DENTRO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA ☐ RESFRIADO - Chã de Dentro em bifés de aproximadamente 120 g/cada ☐ resfriado	Kg	2440	R\$ 24,46	R\$ 59.682,40
86	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CHÃ DE FORA EM BIFE ROLÊ ☐ RESFRIADO. - Chã de fora em bife rolê de aproximadamente 100G/cada - resfriado.	Kg	1700	R\$ 25,94	R\$ 44.098,00
87	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CHÃ DE FORA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 60 G/CADA ☐ RESFRIADO - Chã de fora em cubos de aproximadamente 60 g/cada ☐ resfriado.	Kg	2500	R\$ 25,05	R\$ 62.625,00
88	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CHÃ DE FORA EM ISCAS ☐ RESFRIADO - Chã de fora em iscas ☐ resfriado.	Kg	2540	R\$ 23,49	R\$ 59.664,60
89	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COSTELINHA DE PORCO (CORTADA EM TIRAS), CONGELADA - Costelinha de porco (cortada em tiras), congelada	Kg	2000	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA - Coxa e Sobrecoxa de frango resfriada.	Kg	2600	R\$ 9,76	R\$ 25.376,00
91	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ESPETINHO DE FRANGO EMPANADO, CADA UNIDADE CONTENDO 100 GRAMAS, CAIXA COM 3 KG - Espetinho de frango empanado, cada unidade contendo 100 gramas, caixa com 3 kg	CAIXA	460	R\$ 56,66	R\$ 26.063,60
92	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - FILÉ DE MERLUZA CONGELADO - Filé de Merluza Congelado	Kg	768	R\$ 27,61	R\$ 21.204,48
93	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - LAGARTO ☐ RESFRIADO - Lagarto ☐ resfriado	Kg	2800	R\$ 25,19	R\$ 70.532,00
94	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PATINHO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA - RESFRIADO - Patinho em bifés de aproximadamente 120 g/cada - resfriado	Kg	2560	R\$ 21,56	R\$ 55.193,60
95	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PEITO DE FRANGO EM BIFE DE 100 G/CADA-RESFRIADO - Peito de frango em bife de 100 g/cada- resfriado	Kg	2880	R\$ 14,02	R\$ 40.377,60
96	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PEITO DE FRANGO EM ISCA - RESFRIADO - Peito de frango em isca - resfriado	Kg	2620	R\$ 14,76	R\$ 38.671,20

97	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PERNIL ☐ TRASEIRO ☐ SUÍNO ☐ EM BIFE DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA - RESFRIADO - Pernil ☐ Traseiro ☐ Suíno ☐ em bife de aproximadamente 120 g/cada - resfriado	Kg	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
98	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PERNIL ☐ TRASEIRO ☐ SUÍNO ☐ EM PEÇA - RESFRIADO - PERNIL TRASEIRO SUÍNO EM PEÇA RESFRIADO	Kg	1600	R\$ 17,18	R\$ 27.488,00
99	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCOS, VÁRIOS SABORES - Preparado sólido artificial para refrescos, vários sabores, diluição de 1 kg para 25 L de água. Embalagem interna em saco de polietileno contendo 1 kg e embalagem externa em caixas de papelão contendo 10 kg. Produto com validade de 01 ano, a partir da entrega no Restaurante Universitário. Com comodato de 05 refresqueiras, com 4 torneiras, voltagem 220 V. Marca de referência Nectar Brix ou equivalente.	Kg	1400	R\$ 15,86	R\$ 22.204,00
100	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - TOMATE LONGA VIDA - TOMATE LONGA VIDA EXTRA TIPO 3A	Kg	5600	R\$ 5,49	R\$ 30.744,00
101	KETCHUP - KETCHUP EM GALÃO DE 3,5 KG	GALÃO	180	R\$ 14,38	R\$ 2.588,40
102	LARANJA PÊRA - Laranja Pêra sendo que cada quilo contem entre 4 e 5 unidades de laranjas no máximo.	Kg	2400	R\$ 3,59	R\$ 8.616,00
103	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO 300G - Leite em pó desnatado instantâneo - Lata com 300g - Com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e D; - Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; - Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 Meses; - Registro no MA, Inspeccionado pelo SIF.	LATA	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
104	LEITE ☐ TIPO LONGA VIDA ☐ INTEGRAL - Leite ☐ tipo longa vida ☐ Integral	Litro	10260	R\$ 3,50	R\$ 35.910,00
105	LINGUIÇA MISTA FINA DEFUMADA (PACOTE COM 500G) - Linguiça mista fina defumada (pacote com 500g)	PACOTE	3840	R\$ 10,53	R\$ 40.435,20
106	LOURO EM PÓ - Louro em pó.	Kg	10	R\$ 51,04	R\$ 510,40

107	MACARRÃO ESPAGUETE (Nº8) - PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS. - Macarrão espaguete (nº8) - primeira qualidade, massa com ovos. Pacote de 500grs.	PACOTE	1926	R\$ 2,99	R\$ 5.758,74
108	MACARRÃO FURADINHO 6 - PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS. - Macarrão Furadinho 6 - primeira qualidade, massa com ovos. Pacote de 500grs.	PACOTE	3360	R\$ 3,01	R\$ 10.113,60
109	MACARRÃO LASANHA - NÃO PODE SER PRÉ-COZIDA - PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS. - Macarrão Lasanha - não pode ser pré-cozida - primeira qualidade, massa com ovos. Caixa de 500grs.	CAIXA	1920	R\$ 6,97	R\$ 13.382,40
110	MACARRÃO PARAFUSO - PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS. - Macarrão Parafuso - primeira qualidade, massa com ovos. Pacote de 500grs.	PACOTE	3366	R\$ 3,99	R\$ 13.430,34
111	MACARRÃO PARAFUSO TETRACOLOR, MASSA COM OVOS E VEGETAIS - PRIMEIRA QUALIDADE. - Macarrão Parafuso Tetracolor, massa com ovos e vegetais - primeira qualidade. Pacote de 500grs.	PACOTE	3840	R\$ 4,59	R\$ 17.625,60
112	MACARRÃO PENNE TETRACOLOR, MASSA COM OVOS E VEGETAIS - PRIMEIRA QUALIDADE. - Macarrão Penne Tetracolor, massa com ovos e vegetais - primeira qualidade. Pacote de 500grs.	PACOTE	2886	R\$ 6,49	R\$ 18.730,14
113	MAIONESE - BALDE COM 3 KG - Maionese - balde com 3 kg, primeira qualidade. Marca de referência: Hellmann's ou de qualidade superior.	BALDE	336	R\$ 22,04	R\$ 7.405,44
114	MANGA - Manga.	Kg	2880	R\$ 6,90	R\$ 19.872,00
115	MANTEIGA COMUM - 500G - Manteiga comum - Embalagem com 500g - De primeira qualidade; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informacoes dos ingredientes, composicao nutricional, data de fabricacao e prazo de validade. - Registro no M.A., inspecionado pelo SIF.	Pote	40	R\$ 9,47	R\$ 378,80
116	MARGARINA ☑ BALDE COM 15 KG - Margarina ☑ Balde com 15 kg	BALDE	240	R\$ 86,72	R\$ 20.812,80

117	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 500G - Margarina vegetal com sal - Embalagem de 500g - De primeira qualidade. - Acima de 70% lipídios - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, SIF/DIPOA.	Pote	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
118	MEL PURO - MEL PURO (FRASCO DE 500G)	Pote	8	R\$ 23,60	R\$ 188,80
119	MILHO VERDE ☐ LATA 2 KG - Milho Verde ☐ Lata 2 kg.	LATA	2160	R\$ 12,58	R\$ 27.172,80
120	MOLHO DE PIMENTA (900 ML) - Molho de pimenta (900 ml)	FRASCO	1800	R\$ 4,91	R\$ 8.838,00
121	MOLHO SHOYO (900ML) - Molho shoyo (frasco de 900ml).	FRASCO	1682	R\$ 6,59	R\$ 11.084,38
122	MORANGA JAPONESA - Moranga japonesa.	KG	13200	R\$ 3,79	R\$ 50.028,00
123	MOSTARDA - MOSTARDA GALÃO COM 3 KG	GALÃO	144	R\$ 12,70	R\$ 1.828,80
124	NOZ MOSCADA - NOZ MOSCADA	KG	10	R\$ 72,38	R\$ 723,80
125	ÓLEO DE SOJA - LATA DE 18 LITROS - ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA DE 18 LITROS. - De primeira qualidade. - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Peso líquido 18 litros. - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. REF.: CONCÓRDIA OU EQUIVALENTE.	LATA	278	R\$ 76,26	R\$ 21.200,28
126	ÓLEO DE SOJA ☐ LATA DE 9 LITROS - Óleo de soja ☐ lata de 9 litros	LATA	1600	R\$ 49,36	R\$ 78.976,00
127	ORÉGANO - Orégano.	Kg	60	R\$ 37,76	R\$ 2.265,60
128	OVOS - OVOS TIPO EXTRA COM 65grs. CADA UNIDADE	DUZIA	9600	R\$ 4,34	R\$ 41.664,00
129	PÁPRICA - PÁPRICA	KG	20	R\$ 38,70	R\$ 774,00
130	PEPINO - Pepino	Kg	10800	R\$ 4,34	R\$ 46.872,00
131	PIMENTA CALABRESA SECA - PIMENTA CALABRESA SECA	KG	10	R\$ 35,30	R\$ 353,00
132	PIMENTA DO REINO MOÍDA - Pimenta do reino moída.	KG	10	R\$ 25,15	R\$ 251,50

133	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde.	Kg	2016	R\$ 6,94	R\$ 13.991,04
134	PIMENTÃO VERMELHO - Pimentão vermelho.	Kg	1632	R\$ 14,70	R\$ 23.990,40
135	POLVILHO AZEDO - Polvilho Azedo	KG	160	R\$ 6,42	R\$ 1.027,20
136	PRESUNTO COZIDO - Presunto cozido.	Kg	1200	R\$ 23,89	R\$ 28.668,00
137	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS), EMBALAGEM DE 1 KG - Proteína texturizada de soja (PTS), embalagem de 1 kg.	Kg	1600	R\$ 9,81	R\$ 15.696,00
138	PURÊ DE BATATA EM FLOCOS - Purê de batata em flocos, sem corantes. Pacote de 1Kg.	PACOTE	200	R\$ 16,73	R\$ 3.346,00
139	QUEIJO TIPO PARMESÃO (PACOTE COM 50 GRS) - Queijo tipo parmesão (pacote com 50 grs)	PACOTE	368	R\$ 3,00	R\$ 1.104,00
140	QUIABO - Quiabo	Kg	2400	R\$ 7,19	R\$ 17.256,00
141	SAL GROSSO - Sal Grosso	Kg	400	R\$ 2,27	R\$ 908,00
142	SAL REFINADO PACOTE 1 KG - Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Pacote com 1 (um) kg.	KG	6810	R\$ 1,76	R\$ 11.985,60
143	SALSA DESIDRATADA - Salsa desidratada.	Kg	20	R\$ 40,09	R\$ 801,80
144	SALSÃO - SALSÃO	KG	84	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00
145	SALSICHA TIPO HOT-DOG - Salsicha tipo Hot-Dog. Marca de referência: PIF PAF ou de qualidade superior	Kg	4092	R\$ 8,68	R\$ 35.518,56
146	SALSINHA - Salsinha	MAÇO	1920	R\$ 3,21	R\$ 6.163,20
147	SARDINHA AO ÓLEO ENLATADA (LATA DE 125 GRS). - Sardinha ao óleo enlatada (lata de 125 grs).	LATA	280	R\$ 3,46	R\$ 968,80
148	STEAK DE FRANGO, PACOTE COM 100 GRAMAS - Steak de frango, pacote com 100 gramas	UNID.	33600	R\$ 1,42	R\$ 47.712,00
149	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - Tempero completo sem pimenta. Pote de 1Kg.	Pote	1920	R\$ 7,42	R\$ 14.246,40
150	TEMPERO PRONTO À BASE DE SAL E ALHO - Tempero pronto à base de sal e alho	Kg	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
151	TOMILHO SECO - Tomilho seco.	Kg	10	R\$ 38,09	R\$ 380,90
152	TRIGO PARA QUIBE - Trigo para Quibe	Kg	2420	R\$	R\$

				4,49	10.865,80
153	VINAGRE DE ÁLCOOL - Vinagre de álcool. Frasco de 5 litros.	FRASCO	140	R\$ 16,29	R\$ 2.280,60
154	VINAGRE (FRASCO COM 750 ML) - Vinagre (embalagem com 750 ml)	UNID.	2420	R\$ 1,87	R\$ 4.525,40
155	VINHO TINTO - PARA TEMPERO - 880 ML - Vinho tinto - para tempero - embalagem com 880 ml	UNID.	588	R\$ 4,79	R\$ 2.816,52
156	CEBOLA - CEBOLA GRAÚDA	Kg	12000	3,98	R\$ 47.760,00
157	COUVE FLOR - COUVE FLOR	Kg	10000	6,88	R\$ 68.800,00
158	UVAS PASSAS - Uvas Passas.	Kg	196	18,29	R\$ 3.584,84

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PREGÃO Nº SRP 073/2016

PROCESSO Nº 23090.016916/2016-91

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 073/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia _____, na seção _____, pág. _____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Restaurante Universitário e demais unidades administrativas da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 073/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **073/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **073/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **073/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues nos prazos máximos estipulados na tabela abaixo, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Nº dos itens	Prazo máximo de entrega
1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 21; 22; 23; 24; 25; 27; 28; 29; 33; 34; 35; 36; 37; 40; 41; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 59; 60; 61; 63; 64; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 80; 81; 82; 83; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 101; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 124; 125; 126; 127; 129; 131; 132; 135; 136; 137; 138; 139; 141; 142; 143; 145; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155.	7 (sete) dias corridos
15; 17; 18; 19; 32; 38; 39; 42; 43; 57; 58; 79; 84; 100; 102; 114; 122; 128; 130; 133; 134; 140; 144; 146; 156; 157; 158.	4 (quatro) dias corridos
20; 26; 30; 31, 62; 67.	2 (dois) dias corridos

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos

mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

4.4. A descarga e o acondicionamento dos objetos licitados até o local de armazenamento é de inteira responsabilidade da empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos encaminhados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio ao Restaurante Universitário deverão ser entregues nos seguintes horários:

6.3.1. Das 8h30 às 10h00, das 10h30 às 12h e das 14h30 às 17h30, exceto as carnes, que deverão ser entregues das 8h30 às 10h00, das 10h30 às 11h15 e das 14h30 às 16h30.

6.4. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou

da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não manter a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ___ de _____ de 20__.

PATRICIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

